Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.265, de 13 de outubro de 2008.

Autoriza pagar serviços de arbitragem de agremiações esportivas do Município a ASSINE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar serviços de arbitragem, com dispensa de processo licitatório junto à Associação Esportiva da Integração Regional ASSINE.
- **Art. 2º -** O valor total a ser despendido será de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), e o mesmo será pago diretamente para a Associação Esportiva da Integração Regional ASSINE, responsável pela escalação da arbitragem dos jogos.
- **Art. 3º -** O valor de que trata o artigo anterior será destinado, exclusivamente, para o pagamento de arbitragens que envolvem as equipes do Esporte Clube 11 Amigos, da localidade de Boa Vista e da Sociedade Esportiva Cultural Recreativa Poço das Antas, do Centro, sendo 50% para cada, participantes da Copa Integração Sicredi Assine/2008, quando da realização dos jogos no Município de Poço das Antas.
- **Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2013 – Manutenção do Desporto.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (522)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de outubro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Silvio Pedro Schmitz PREFEITO MUNICIPAL

Jair Antônio Schneider SECRETARIO MUN. FAZENDA